

CONVITE Nº 05/2009
Processo nº 00125-4.2009.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 388/2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito nesta Carta-Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 12 de novembro de 2009, às 14h, no 1º andar, sala 12, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de empresa de construção civil para a construção de uma rampa de acesso para deficientes físicos no Fórum da Comarca de Flexeiras.

1.2 O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 26.528,78 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

1.3 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Anexo I- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo e declaração em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- c) Anexo III - Planilha de Dados da empresa;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V -Minuta de Contrato a ser celebrado.

1.4 As plantas, estão disponíveis no site www.tj.al.gov.br, em Licitações.

2.0. DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas e interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nesta Carta-Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de um documento original de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar **fora dos envelopes de habilitação e propostas de preços.**

2.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, **à época do credenciamento,** apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Atenção

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2006.

2.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

2.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 2.4 e 2.5, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das

seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou empresas suspensas de contratar com este tribunal;
- b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;

2.7. Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao (à) Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 05/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**

ENVELOPE "B"

**PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 05/2009
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 Os documentos acima exigidos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações com apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na internet deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de sites para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1.2 e caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa;
- b) Preço global da proposta em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária do anexo I e modelo de proposta de preços de acordo com o anexo IV, expresso em Real, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado. Havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;
- c) Planilha Orçamentária, onde constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução do serviço objetivado, de acordo com o Anexo I;
- d) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo I;
- e) Incluir no preço global proposto, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o material e demais serviços;
- f) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;
- g) Validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de execução dos serviços: máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação da ordem de serviços emitida pelo FUNJURIS;

4.2 É facultado ao licitante apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo de proposta, com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item, separados nas parcelas correspondentes à mão-de-obra e aos materiais. Estes valores serão utilizados como base de cálculo para o recolhimento do INSS, nos termos do subitem 8.4. Caso não seja apresentada de forma detalhada, a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal.

4.3. Os valores unitários propostos pela empresa licitante não poderão exceder em 10% (dez por cento) dos preços unitários orçados pela Administração, indicados na planilha orçamentária, Anexo I deste edital.

4.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações

exigidas.

4.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que se encontrarem acima do valor limite estabelecido pela Administração.

4.6. Serão desclassificadas, ainda, as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste Convite, ou que oferecendo preços manifestamente inexequíveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.7. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

5.0 - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Na data do certame, mencionada neste edital, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope "B" das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

6.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006, de acordo com o subitem 3.4.

6.4 Ordenadas às propostas, verificar-se à ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da

seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.8. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

6.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.10. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

6.11. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

6.12. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação.

6.13. O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{[(1+A) \cdot (1+B) \cdot (1+C) \cdot (1+D)] - 1}{(1 - E)}$$

Onde:

A- DESPESAS FINANCEIRAS;

- B- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;**
- C- BENEFÍCIO E LUCRO;**
- D- RISCOS IMPREVISTOS E SEGUROS;**

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário, na dotação orçamentária nº 02.061.0205.1572(001608)449051.

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3. O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99.

7.3.1. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.

7.4. O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) e recolherá a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99. A base de cálculo para a retenção será o valor dos serviços contidos na nota fiscal, compatível com a planilha apresentada se houver o detalhamento previsto no subitem 4.2. Não havendo o detalhamento, a base de cálculo será 50% (cinquenta por cento) do valor da nota fiscal.

7.5. A contratada recolherá o imposto sobre serviços - ISS no ato da solicitação do pagamento, respeitando à alíquota correspondente ao município onde os serviços serão executados.

7.6 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.9 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.11 Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

7.12 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Gestor do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

7.13 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

9.0 DO CONTRATO

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.2 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

9.1.3 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA/AL;

9.1.4 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na

legislação específica do trabalho;

9.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

9.1.6 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

9.1.7 Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância as normas ABNT ora vigentes;

9.1.8 O prazo de entrega será de até 60(sessenta) dias, contado a partir da liberação da ordem de serviço;

9.1.9 Emitir a devida ART dos serviços executados.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

10.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;

10.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

10.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

a) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

analisar e aprovar os projetos apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;

b) solicitar e/ou sugerir ao Presidente do FUNJURIS à aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;

c) solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

d) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;

e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

e) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.0 DAS PENALIDADES

12.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pelo Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se o Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

12.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

13.4. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

13.5 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.6 Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

Maceió, 03 de novembro de 2009.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da Comissão



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS					
FÓRUM DA COMARCA DE FLEXEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 8.500,05
01.001	Mobilização/Desmobilização	vb	2,00	1250,00	R\$ 2.500,00
01.002	Administração da Obra	mês	2,00	2617,98	R\$ 5.235,96
01.003	Demolição de alvenaria de bloco ou tijolo cerâmico, sem reaproveitamento	m3	35,50	15,28	R\$ 542,44
01.004	Destocamento de árvores, sem auxílio mecânico	un	1,00	83,41	R\$ 83,41
01.005	Regularização Manual	m2	38,00	2,01	R\$ 76,38
01.006	Retirada de portão de ferro	m2	7,90	7,83	R\$ 61,86
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 2.391,64
02.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	61,37	30,28	R\$ 1.858,28
02.002	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	26,43	20,18	R\$ 533,36
03	SUPRAESTRUTURA				R\$ 1.829,15
03.001	Alvenaria de pedra granítica argamassada no traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	5,40	217,31	R\$ 1.173,47
03.002	Concreto simples fabricado na obra, fck 13,5 mpa	m3	2,35	279,01	R\$ 655,67
04	PISO				R\$ 4.248,19
04.001	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m3	3,20	326,54	R\$ 1.044,93
04.002	Piso cimentado desempolado traço t4, e = 7.5 cm	m2	32,58	23,26	R\$ 757,81
04.003	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 40 x 40 cm, pei-5, antederrapante	m2	32,58	75,06	R\$ 2.445,45
05	GRADES E PORTÕES				R\$ 7.524,80
05.001	Reassentamento de grade de ferro	m2	7,90	21,83	R\$ 172,46
05.002	Grade tubo ferro galvanizado 2 1/2"	m2	3,66	256,16	R\$ 937,55
05.003	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado l=90cm	un	63,20	101,50	R\$ 6.414,80
06	PINTURA				R\$ 1.617,68
06.001	Pintura com lixamento, 01 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m2	79,35	15,04	R\$ 1.193,42
06.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte	m2	25,42	16,69	R\$ 424,26
07	DIVERSOS				R\$ 417,26
07.001	Coleta de entulho - bota fora	m3	62,00	6,73	R\$ 417,26
	TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 26.528,78

BDI UTILIZADO DE 25% / FONTE ORSE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: FORUM DE FLEXEIRAS

LOCALIDADE: FLEXEIRAS/AL

DATA: AGOSTO DE 2009

SERVIÇO				1º MÊS			2º MÊS		TOTAL	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	R\$	%		R\$	%	R\$	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.500,05	32,04	8.500,05	32,04				8.500,05	32,04
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2.391,64	9,02	2.391,64	9,02		-	-	2.391,64	9,02
03	SUPRAESTRUTURA	1.829,15	6,89	1.829,15	6,89		-	-	1.829,15	6,89
04	PISO	4.248,19	16,01	4.248,19	16,01		-	-	4.248,19	16,01
05	GRADES E PORTÕES	7.524,81	28,36		-		7.524,81	28,36	7.524,81	28,36
06	PINTURA	1.617,68	6,10		-		1.617,68	6,10	1.617,68	6,10
07	DIVERSOS	417,26	1,57		-		417,26	1,57	417,26	1,57
VALOR DO SERVIÇO		26.528,78	100,00	16.969,03	63,96		9.559,75	36,03	26.528,78	100,00
VALOR BDI UTILIZADO			25,00							
TOTAL DA OBRA SIMPLES				16.969,03	63,96		9.559,75	36,04		
TOTAL DA OBRA ACUMULADO		26.528,78	100,00	16.969,03	63,96		26.528,78	100,00	26.528,78	100,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no certame em epígrafe, na forma do § 2º do art. 32 *in fine* da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta a sua proposta de preços para a execução do objeto licitado, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$ _____

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____. (_____) dias consecutivos.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2009

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICOS NO FÓRUM DA COMARCA DE FLEXEIRAS.

O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio-Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO, com a interveniência do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 00125-4.2009.001 e ainda o resultado do CONVITE nº 05/2009, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando à contratação de empresa de construção civil para a construção de uma rampa de acesso para deficientes físicos no Fórum da Comarca de Flexeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global desta contratação é de R\$ _____ (_____), abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento será financiado com recursos oriundos do Fundo de Modernização do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária nº 02.061.0205.1572 (001606)449051.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CND- Certidão Negativa de Débito.

3.2 O Contratante reterá na fonte o percentual de 1,5% (um vírgula cinco cento) segundo as regras do Artigo nº 647, §1º, 17 do Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3000/99.

3.3.1. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor da retenção devida. A ausência desta informação não impedirá a retenção estabelecida no subitem anterior.

3.4. O Funjuris reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) e recolherá a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99. A base de cálculo para a retenção será o valor dos serviços contidos na nota fiscal, compatível com a planilha apresentada se houver o detalhamento previsto no subitem 4.2 do edital. Não havendo o detalhamento, a base de cálculo será 50% (cinquenta por cento) do valor da nota fiscal.

3.5. A contratada recolherá o imposto sobre serviços - ISS no ato da solicitação do pagamento, respeitando à alíquota correspondente ao município onde os serviços serão executados.

3.6. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 3.1, implicará a sua devolução à empresa Contratada para

regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

3.9. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

3.11. Ao requerer o pagamento, a Contratada deverá anexar o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 425/98 do CONFEA, fundamentada na Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, sob pena de não receber o pagamento.

3.12. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa (s) impugnada (s) à nova verificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Contratada terá prazo de no máximo 60 (**sessenta**) dias para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.2 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

- 5.1.3 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA/AL;
- 5.1.4 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 5.1.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- 5.1.6 Executar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;
- 5.1.7 Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância as normas ABNT ora vigentes;
- 5.1.8 Cumprir o prazo de entrega, que será de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da liberação da ordem de serviço;
- 5.1.9 Emitir a devida ART dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- 6.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- 6.3 Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste edital;
- 6.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 6.5 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução das obrigações decorrentes deste Contrato será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) analisar e aprovar os projetos apresentados pela Contratada, apontando eventuais incorreções;
- b) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada.
- c) solicitar e/ou sugerir à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- d) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as

providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;

e) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;

g) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pelo Contratante à Contratada, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

8.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

Dr. NELSON TENÓRIO DE OLIVEIRA NETO
PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____